



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 004-2024/PJM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CMMC

OBJETO: Termo Aditivo do contrato nº 002/2023-CMMC, que versa contratação serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, sobre a viabilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valores pelo período de 01/02/2024 a 31/12/2024, referente ao contrato referenciado ao norte, tendo como objeto: “Contratação serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos”.

A Câmara Municipal de Mojuí dos Campos justifica a necessidade do aditivo, tendo em vista que o prazo do contrato objeto deste parecer finda dia 31/01/2024, bem como dar continuidade aos serviços da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

Consta na documentação arrolada pela Câmara Municipal de Mojuí dos Campos: justificativa, termo de concordância do contratado, demonstração de dotação orçamentária – saldo orçamentário, autorização, extrato do termo aditivo e certidões válidas, bem como a Resolução Nº 001/2023 – CMMC que autoriza o reajuste de valores recebidos de pagamento pelo Assessor jurídico.

Desta forma, esta Procuradoria Jurídica manifesta pela possibilidade do Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo e reajuste de valores conforme diretriz normativa do art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada pelo gestor da pasta. Ocorrendo a referida prorrogação dentro do período contratual e, portanto, obedecendo aos ditames da lei geral de licitações e contratos administrativos.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mojuí dos Campos/PA, 26 de janeiro de 2024.

GONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JÚNIOR

Procurador Geral do Município

Decreto nº 009/2021

OAB/PA 24632